

**LEI LEGISLATIVA Nº 14 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
LEGISLATIVO**

**A Vereadora Clenir Fatima Gelain, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:**

**LEI LEGISLATIVA**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Legislativo

**Art. 2º.** Fica concedida reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Legislativo, conforme o índice do IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação acumulada de julho a dezembro de 2014.

**Parágrafo 1º** - A variação do IGPM acumulado de julho a dezembro de 2014 será publicada através de Decreto Legislativo, respeitado rigorosamente o índice oficial divulgado.

**Parágrafo 2º** - A reposição concedida será a partir de 1º de janeiro de 2015, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2014, à exceção dos Agentes Políticos.

**Parágrafo 3º** - A reposição concedida refere-se à política salarial do Município, de repor semestralmente o índice inflacionário medido no período.

**Art. 3º** - Aplica-se às disposições dessa lei também aos cargos em comissão.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Verª. Clenir Fatima Gelain  
Presidente do Legislativo**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**